



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 185

[Documento normativo revogado pela Circular 699, de 02/06/1982.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

O Governo Federal vem adotando medidas com o objetivo de promover a recuperação da fertilidade do solo, mediante difusão de práticas conservacionistas e de combate à erosão, em regiões esgotadas por inadequada exploração.

2. As diretrizes básicas sobre a matéria estão consubstanciadas na Lei nº 6.225, de 14.07.75, e no Decreto nº 76.470, de 16.10.75, que institui o “Programa Nacional de Conservação de Solos”, em fase de implementação.

3. Lembramos, a propósito, que o MCR 10-1-1-“a” -5 já prevê a concessão de financiamentos para a finalidade, cuja fundamental importância motivou também sua inclusão nos “Planos Estaduais de Aplicação de Crédito Rural - PESAC”, como prioridade “A”.

4. Assim, enquanto se aguardam as normas do novo programa, recomendamos que as instituições financeiras dêem caráter preferencial a essas aplicações, subordinando-as, desde logo, às seguintes condições:

I — prestação de assistência técnica, que compreenderá a elaboração de projeto técnico e a orientação aos beneficiários, a nível de imóvel, ficando tais serviços a cargo das EMATER's estaduais, que contam com equipes especializadas para a finalidade;

II— prazo de até 12 anos, inclusive até 4 de carência;

III— encargos usuais do crédito rural (MCR 5-2), que poderão ser capitalizados durante o período de carência.

5. Ademais, nas áreas de manifesta ocorrência de erosão, ao efetuarem levantamentos para exame de propostas de custeio e/ou investimentos, em qualquer linha operacional, os órgãos de assessoramento deverão verificar a necessidade de inversões para a recuperação, conservação ou proteção do solo, informando os produtores das vantagens agronômicas de sua execução e encaminhando-os aos escritórios das EMATER's, para as providências do inciso I do parágrafo anterior.

Brasília (DF), 20 de julho de 1976

GERÊNCIA DO CRÉDITO RURAL  
Adão Calil — Gerente

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.